LEI Nº 1.090/91

De 06 de Setembro de 1991.

Ser Condo Par

"REGULAMENTA O ART. 167
CAPÍTULO VIII, QUE ESPECÍFICA A INCLUSÃO NO CURRICU
LO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NOÇÕES BÁSICAS SOBRE EDUCAÇÃO SEXUAL
AOS ENSINO DE 5ª e 8ª SERIE."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCAN-TINS, APROVOU e EU PREFEITO MUNICIPAL, Sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - No currículo das Escolas Municipais serão incluídos noções básicas de Educação Sexual.

Art. 2º - A inclusão dessa matéria se estenderá a todas Escolas conveniadas com o Município.

Art. 3º - Essa matéria será ministrada por professores especializados na área de Saúde.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARA-GUAÍNA-TO., aos 06 días do mês de Setembro do ano de 1991.

JOÃO BATISTA DE JESUS RIBEIRO

Prefeito Municipal